



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Instituto Estadual do Ambiente
 Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 573^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 23/03/2022

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima septuagésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Rodrigo Bianchini Greco Alves, Gerente, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070010/000080/2022 – Hermes Rasma.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo por realizar intervenção (construção de bar/mercearia) na Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Santa Catarina, sem autorização ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar e determinou que a SUPMA lavre um Auto de Constatação, com penalidade sugerida de multa simples, pela construção irregular. **III. SEI E-07/002.4070/2014 - Saint-Gobain Canalização Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações (GEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado e o requerimento de conversão da multa ao seu valor mínimo, mantendo a multa de R\$ 35.523,11 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e onze centavos). **IV. SEI E-07/002.11706/2016 - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado, devido à sua intempestividade, mantendo a multa. **V. SEI-070002/002928/2020.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria que altere a composição da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão com Entidades Delegatárias. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DISEQ, os servidores: Marcelo Abraira Crespi, id. funcional 4466880-5, Luiz Constantino da Silva Junior, id. funcional 4461193-5, Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, id. funcional 2151304-0, Caio Vinícius de Souza Andrade, id. funcional 5014791-9, Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro, id. funcional 4404094-6, Thayã Costa Franklin, Friedrich Wilhelm Herms, id. funcional 2549085-0, e Nelson Ricardo da Silva Carvalho, foram indicados para compor a Comissão. A servidora Lívia Soalheiro e Romano, id. funcional 4388948-4 não integrará mais a Comissão. O Conselho Diretor tomou ciência da proposta de Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do

Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto**, em 24/03/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 24/03/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 24/03/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Gerente**, em 24/03/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 24/03/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 24/03/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 24/03/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30438189** e o código CRC **50A3E6B4**.